



ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
26000 Ministério da Educação	0	0	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL	0	0	0	3.000.000	3.000.000

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 7.729, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, o Grupo de Trabalho - SIASS/INSS/SGP, com a finalidade de elaborar proposta de projeto piloto de Unidade do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS em Brasília/DF, que concilie as especificidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS aos pressupostos do SIASS e da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades da SGP/MP, das unidades do INSS e da Unidade SIASS do Ministério do Trabalho, representados por seus titulares designados, e será coordenado por representante do Departamento de Remuneração e Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

I - quatro representantes do Departamento de Remuneração e Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II - dois representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Nacional do Seguro Social;

III - três representantes da Diretoria de Saúde do Trabalhador do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - dois representantes da Unidade SIASS/Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá entre as suas atribuições:

I - estudar e propor o projeto piloto de Unidade do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, em Brasília/DF, de acordo com a legislação e normativo vigentes da PASS e do SIASS;

II - submeter a proposta do projeto piloto ao Secretário de Gestão de Pessoas para aprovação;

III - implantar o projeto piloto conforme proposta previamente aprovada;

IV - avaliar os resultados obtidos na Unidade piloto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deliberará sobre seu funcionamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á quinzenalmente ou por convocação de seu coordenador em sessões extraordinárias.

Art. 6º Os trabalhos encerrar-se-ão em 180 dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 7º Os casos não solucionados serão encaminhados ao Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 7.763, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, Grupo de Trabalho Diversidade em Saúde e Segurança, com a finalidade de dar apoio técnico-científico para a elaboração de diretrizes que abordem as questões relativas à diversidade humana na Administração Pública Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades do MP e dos demais órgãos e entidades, representados por seus titulares designados, e será coordenado pela unidade relacionada no inciso I:

I - dois representantes da Coordenação-Geral de Saúde, Segurança e Qualidade no Trabalho, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II - um representante da Coordenação de Diversidade e Cidadania, da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

III - um representante do Departamento de Ações Temáticas, da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, do Ministério dos Direitos Humanos;

IV - um representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Executiva, do Ministério do Desenvolvimento Social;

V - um representante da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos;

VI - um representante da Coordenação-Geral de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério dos Direitos Humanos;

VII - um representante da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos;

VIII - um representante da Assessoria de Diversidade Religiosa, da diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos, da Secretaria Nacional de Cidadania, do Ministério dos Direitos Humanos;

IX - um representante da Coordenação de Promoção dos Direitos de LGBT, da Secretaria Nacional de Cidadania, do Ministério dos Direitos Humanos; e

X - um representante da Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá entre as suas atribuições:

I - estudar e propor o normativo para a instituição das diretrizes em saúde e segurança que abordem as questões relativas à diversidade humana na Administração Pública Federal;

II - organizar evento para a discussão com os servidores da Administração Pública Federal de forma a obter subsídios para a elaboração das diretrizes a serem instituídas pelo Órgão Central do SIPEC;

III - consolidar as contribuições apresentadas pelos servidores no evento;

IV - avaliar a possibilidade de submeter a minuta das diretrizes para publicização e contribuições por meio de consulta pública;

V - sistematizar as contribuições advindas da consulta pública;

VI - elaborar minuta final das diretrizes a ser submetida para apreciação da Secretaria de Gestão de Pessoas e demais relativas a oficialização do normativo.

Art. 4º O grupo de Trabalho deliberará sobre seu funcionamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á quinzenalmente ou por convocação de seu coordenador em sessões extraordinárias.

Art. 6º As decisões do Grupo Técnico serão registradas e disponibilizadas para consulta em ambiente interno da Secretaria de Gestão de Pessoas e compartilhadas com os demais órgãos envolvidos.

Art. 7º Os trabalhos encerrar-se-ão em 180 dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 8º Os casos não solucionados serão encaminhados ao Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

PORTARIA Nº 7.830, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, que estabelece orientações quanto ao reembolso nos casos de cessão e de requisição de policiais, civis e militares, e bombeiros militares, mantidos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, publicada no DOU - Seção 1, pág. 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**PORTARIA Nº 8.113, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e

Considerando a oportunidade de otimizar a utilização da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros na execução da ação "Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias", no âmbito do Ministério da Integração Nacional; e

Considerando a não convalidação da fonte 901 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados - CONDICIONADOS, haja vista a não aprovação da Medida Provisória nº 806, de 30 de outubro de 2017, cujo prazo de vigência foi encerrado em 8 de abril de 2018, conforme Ato Declaratório do Congresso Nacional nº 20, de 9 de abril de 2018, e a possibilidade de aproveitamento do excesso de arrecadação da fonte 01 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, para viabilizar transferências constitucionais de recursos da União a entes da Federação e a fundos regionais de desenvolvimento, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne ao Ministério da Integração Nacional; a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; e a Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES



ANEXO I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional															400.000
Atividades															
04 122	2111 2000	Administração da Unidade													200.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F			3		2		90		0		100	200.000
26 784	2111 2869	Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias													200.000
26 784	2111 2869 0031	Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias - No Estado de Minas Gerais	F			3		2		40		0		280	200.000
TOTAL - FISCAL															400.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															400.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica															4.931.301.200
Operações Especiais															
28 845	0903 0044	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)													1.797.678.648
28 845	0903 0044 0001	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional	F			3		1		30		0		101	1.797.678.648
28 845	0903 0045	Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)													2.088.943.105
28 845	0903 0045 0001	Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159) - Nacional	F			3		1		40		0		101	2.088.943.105
28 845	0903 0046	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)													102.158.953
28 845	0903 0046 0001	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - Nacional	F			3		1		30		0		101	102.158.953
28 847	0903 0C33	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB													942.520.494
28 847	0903 0C33 0001	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional	F			3		1		30		0		101	942.520.494
TOTAL - FISCAL															4.931.301.200
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															4.931.301.200

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - Min Integração Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno															64.321.320
Operações Especiais															
28 846	0902 0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)													64.321.320
28 846	0902 0534 0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte	F			5		0		90		0		101	64.321.320
TOTAL - FISCAL															64.321.320
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															64.321.320

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - Min Integração Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno															64.321.320
Operações Especiais															
28 846	0902 0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste													64.321.320
28 846	0902 0029 0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste	F			5		0		90		0		101	64.321.320
TOTAL - FISCAL															64.321.320
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															64.321.320



ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - Min Integração Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR	
			S	F	N	D	P	O	U		T
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno										192.963.960	
Operações Especiais											
28 846	0902 0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste								96.481.980	
28 846	0902 0030 0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste								96.481.980	
			F		5		0	90	0	101	96.481.980
28 846	0902 0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste								96.481.980	
28 846	0902 0031 0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste								96.481.980	
			F		5		0	90	0	101	96.481.980
TOTAL - FISCAL									192.963.960		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									192.963.960		

ANEXO II

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR	
			S	F	N	D	P	O	U		T
2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional										400.000	
Atividades											
04 122	2111 2000	Administração da Unidade								200.000	
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								200.000	
			F		3		2	90	0	280	200.000
26 784	2111 2869	Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias								200.000	
26 784	2111 2869 0031	Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias - No Estado de Minas Gerais								200.000	
			F		3		2	40	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									400.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									400.000		

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR	
			S	F	N	D	P	O	U		T
0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica										4.931.301.200	
Operações Especiais											
28 845	0903 0044	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)								1.797.678.648	
28 845	0903 0044 0001	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional								1.797.678.648	
			F		3		1	30	0	901	1.797.678.648
28 845	0903 0045	Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)								2.088.943.105	
28 845	0903 0045 0001	Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159) - Nacional								2.088.943.105	
			F		3		1	40	0	901	2.088.943.105
28 845	0903 0046	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)								102.158.953	
28 845	0903 0046 0001	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - Nacional								102.158.953	
			F		3		1	30	0	901	102.158.953
28 847	0903 0C33	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB								942.520.494	
28 847	0903 0C33 0001	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional								942.520.494	
			F		3		1	30	0	901	942.520.494
TOTAL - FISCAL									4.931.301.200		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									4.931.301.200		

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - Min Integração Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D					E		
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno															64.321.320
Operações Especiais															
28 846	0902 0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)													64.321.320
28 846	0902 0534 0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte													64.321.320
			F		5		0		90		0		901	64.321.320	
TOTAL - FISCAL															64.321.320
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															64.321.320

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - Min Integração Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D					E		
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno															64.321.320
Operações Especiais															
28 846	0902 0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste													64.321.320
28 846	0902 0029 0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste													64.321.320
			F		5		0		90		0		901	64.321.320	
TOTAL - FISCAL															64.321.320
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															64.321.320

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - Min Integração Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D					E		
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno															192.963.960
Operações Especiais															
28 846	0902 0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste													96.481.980
28 846	0902 0030 0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste													96.481.980
			F		5		0		90		0		901	96.481.980	
28 846	0902 0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste													96.481.980
28 846	0902 0031 0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste													96.481.980
			F		5		0		90		0		901	96.481.980	
TOTAL - FISCAL															192.963.960
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															192.963.960

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 260, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 27 de dezembro de 2017, Seção 1, página 167, Onde se lê: "Art. 1º ... Rua Engenheiro Caldas, nº 18, com área de 200,00 m², registrado sob a Matrícula nº 27.259, ..." Leia-se: "Art 1º ... Rua Engenheiro Caldas, nº 18, com área de 258,03 m², registrado sob a Matrícula nº 27.251, ..."

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 8.077, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, conforme portaria MP nº 1.027, de 01 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 2º, VII, da portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 2º da Lei n. 13.139,

de 26 de junho de 2015, e nos termos do processo n. 04962.000759/2016-41, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Condomínio do Empreendimento Hoteleiro Eco Resort Vila Galé do Cabo, CNPJ n. 09.141.097/0001-27 a implementar o Projeto de Estabilização e Recuperação da Praia de Suape, localizada no Cabo de Santo Agostinho/PE, que tem como objetivo realizar um engordamento da faixa de praia, combinado com a construção de 8 (oito) espigões em estrutura de madeira, com 30 (trinta) metros de comprimento cada, com espaço de 50 (cinquenta) metros entre eles, tendo a finalidade de reter areia para aumentar a vida útil dos sedimentos ali depositados, conforme descrito no processo n. 04962.000759/2016-41.

Parágrafo Único: A área de intervenção está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 284.417,92 m e Norte (Y) 9.075.327,30 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com Oceano Atlântico, com azimute de 87º52'56" e distância de 68,47 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte (Y) 9.075.329,83 m, Este (X) 284.486,34 m; daí, confrontando com Oceano Atlântico, com azimute de 187º49'01" e distância de

179,84 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte (Y) 9.075.151,66 m, Este (X) 284.461,88 m; daí, confrontando com Oceano Atlântico, com azimute de 200º16'51" e distância de 205,59 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte (Y) 9.074.958,82 m, Este (X) 284.390,62 m; daí, confrontando com Oceano Atlântico, com azimute de 265º42'34" e distância de 31,28 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte (Y) 9.074.956,48 m, Este (X) 284.359,43 m; daí, confrontando com Oceano Atlântico, com azimute de 269º21'19" e distância de 27,55 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte (Y) 9.074.956,17 m, Este (X) 284.331,88 m; daí, confrontando com Vila Galé Eco Resort do Cabo, com azimute de 31º33'29" e distância de 36,38 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte (Y) 9.074.987,17 m, Este (X) 284.350,92 m; daí, confrontando com Vila Galé Eco Resort do Cabo, com azimute de 16º36'16" e distância de 37,62 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte (Y) 9.075.023,22 m, Este (X) 284.361,67 m; daí, confrontando com Vila Galé Eco Resort do Cabo, com azimute de 20º36'34" e distância de 88,01 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte (Y) 9.075.105,60 m, Este (X) 284.392,65 m; daí, confrontando com Vila Galé Eco Resort do Cabo, com azimute de 1º40'24" e distância de 107,87 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte (Y) 9.075.213,42 m, Este (X)